EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 005/2025

MICHEL MOREIRA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE- SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTA DA PROVA OBJETIVA, DE TÍTULOS, PRÁTICA E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do Edital de Processo Seletivo, conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

RECURSO 001
Requer a candidata de inscrição nº 21 a revisão de sua nota da prova de títulos.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente. A candidata enviou certificado de pós-graduação, porém está em desacordo com o edital, ou seja, não possui disciplinas, conforme solicitado pelo edital, senão vejamos:

> ***i) Serão aceitos como títulos:***
> - ***Certificado de Pós-graduação Stricto sensu a nível de doutorado;***
> - ***Certificado de Pós-graduação Stricto sensu a nível de mestrado;***
> - ***Certificado de Pós-graduação Lato sensu a nível de especialização, neste caso sendo obrigatório o envio de: certificado com disciplinas, ou certificado com histórico escolar contendo as disciplinas, ambos com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta horas). (grifei)***

Menciona ainda:

> ***IV - Não serão aceitos como títulos:***
> ***• o) certificados de Pós-Graduação Lato sensu que não apresentarem a respectiva carga horária (com no mínimo 360 horas) e disciplinas cursadas. (grifei)***

As disciplinas são imprescindíveis para que possa ser verificado se o certificado atende ao exposto no edital, conforme segue:

> - ***II. O envio dos títulos não garante a pontuação ao candidato, pois os títulos deverão ter relação com as atribuições do cargo correspondente à respectiva inscrição ou não serão computados.***

RECURSO 002
Requer a candidata de inscrição nº 33 a revisão de sua nota da prova de títulos.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente. A candidata enviou uma certidão de conclusão, porém está em desacordo com o edital, ou seja, não possui disciplinas, conforme solicitado pelo edital, senão vejamos:

> ***VIII. Será aceito para comprovação dos títulos atestados ou declarações de conclusão de cursos, desde que possuam a respectiva carga horária, disciplinas (histórico), aproveitamento, assinatura e carimbo do responsável pela emissão. (grifei)***

As disciplinas são imprescindíveis para que possa ser verificado se o certificado atende ao exposto no edital, conforme segue:

> - ***II. O envio dos títulos não garante a pontuação ao candidato, pois os títulos deverão ter relação com as atribuições do cargo correspondente à respectiva inscrição ou não serão computados.***

acesse CONCURSOS

Município de Ponte Alta do Norte, 01 de setembro de 2025.

MICHEL MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal